

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



LEI N° 3.167 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe acerca do Plano de Custeio Total junto ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reestruturado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de aportes mensais ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGIPREV, conforme valores originais apresentados no Anexo I desta Lei.

§ 1º. Os aportes definidos no *caput* deste artigo serão divididos em 12 parcelas mensais, a contar do primeiro dia do exercício vinculado no Anexo I desta Lei, com vencimento até o 15º (décimo quinto dia) do mês a que se refere.

§ 2º. Os valores dos aportes originais definidos no Anexo I serão atualizados anualmente pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do TIBAGIPREV, acumulado da data base da Avaliação Atuarial 2024 até o último dia do exercício anterior ao de sua exigência.

§3º. O aporte mencionado no *caput* será adimplido proporcionalmente à totalidade das remunerações de contribuição correspondentes aos servidores ativos do Poder Executivo Municipal, incluindo suas autarquias e fundações, como também do Poder Legislativo Municipal, conforme valores constantes na tabela inserta no Anexo I.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as contribuições previdenciárias normais para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tibagi para o exercício financeiro de 2024 e subsequentes, de acordo com as seguintes alíquotas:

I – Para Servidores Ativos, 14,00% (quatorze por cento) incidentes sobre a base de cálculo mensal das contribuições;

II – Para Servidores Inativos e Pensionistas, 14,00% (quatorze por cento) sobre a parcela que exceder o teto de benefícios do INSS;

III - A Contribuição Patronal Mensal do Município, através da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo, e de suas Autarquias e Fundações, será de 14,00% (quatorze por cento), incidentes sobre a base de cálculo das contribuições mensais dos ServidoresAtivos vinculados ao RPPS.

§ 1º. As contribuições mencionadas no *caput* devem ser repassadas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à competência da folha de pagamentos.

§ 2º. As contribuições referidas no *caput* incidem sobre a parcela referente ao 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 3º. Fica estabelecida a taxa de administração do RPPS, calculada pelo percentual de 1,61% (um inteiro e sessenta e um centésimos) sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores da Prefeitura Municipal de Tibagi e da Câmara Municipal de Tibagi vinculados ao RPPS, com base no exercício financeiro anterior, a ser repassada por meio de transferência financeira das respectivas entidades ao TIBAGIPREV.

Parágrafo único. A taxa de administração do RPPS deve ser repassada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês devido, em 13 (treze) parcelas de mesmo valor, considerando a parcela referente ao 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 4º. Em caso de mora no repasse de aportes mensais, contribuições previdenciárias e/ou taxa de administração do RPPS, os valores serão atualizados pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do TIBAGIPREV, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Palácio do Diamante, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro(04/12/2024).

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO	APORTE TOTAL	APORTE PREFEITURA	APORTE CAMARA	APORTE PPPS
2024	10.287.002,70	9.899.159,82	279.785,10	108.057,79
2025	10.200.465,10	9.815.884,87	277.431,45	107.148,77
2026	10.324.869,01	9.935.598,48	280.814,98	108.455,55
2027	10.427.642,14	10.034.496,83	283.610,20	109.535,11
2028	10.552.759,17	10.154.896,67	287.013,12	110.849,38
2029	10.631.140,81	10.230.323,15	289.144,94	111.672,72
2030	10.748.146,33	10.342.917,30	292.327,24	112.901,78
2031	10.843.452,65	10.434.630,37	294.919,38	113.902,91
2032	10.900.239,99	10.489.276,69	296.463,88	114.499,42
2033	10.996.945,56	10.582.336,25	299.094,07	115.515,25
2034	11.106.186,27	10.687.458,34	302.065,19	116.662,74
2035	11.193.094,83	10.771.090,26	304.428,92	117.575,66
2036	11.292.808,70	10.867.044,69	307.140,93	118.623,08
2037	11.414.401,87	10.984.053,53	310.448,01	119.900,33
2038	11.554.289,07	11.118.666,67	314.252,65	121.369,75
2039	11.607.739,25	11.170.101,66	315.706,39	121.931,21
2040	11.556.022,77	11.120.335,00	314.299,80	121.387,96
2041	11.567.644,66	11.131.518,72	314.615,90	121.510,04
2042	11.566.861,12	11.130.764,72	314.594,58	121.501,81
2043	11.565.569,92	11.129.522,20	314.559,47	121.488,25
2044	11.585.153,21	11.148.367,16	315.092,09	121.693,96
2045	11.622.610,23	11.184.411,97	316.110,84	122.087,42
2046	11.648.224,41	11.209.060,44	316.807,50	122.356,48
2047	11.689.110,47	11.248.405,00	317.919,51	122.785,96
2048	11.757.176,11	11.313.904,41	319.770,76	123.500,94
2049	11.763.932,63	11.320.406,20	319.954,52	123.571,91
2050	11.785.382,04	11.341.046,91	320.537,90	123.797,22
2051	11.808.378,99	11.363.176,83	321.163,37	124.038,79
2052	11.856.442,20	11.409.427,96	322.470,59	124.543,66
2053	11.896.997,71	11.448.454,43	323.573,61	124.969,67
2054	11.955.023,00	11.504.292,04	325.151,78	125.579,18
2055	11.992.041,64	11.539.914,99	326.158,61	125.968,04
2056	11.951.019,50	11.500.439,48	325.042,89	125.537,13
2057	12.000.703,05	11.548.249,84	326.394,18	126.059,02
2058	12.019.601,57	11.566.435,85	326.908,18	126.257,53

LEI N° 3.168 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.365.1201.2075	Encargos Aplicação dos Recursos FUNDEB 70% - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101	FUNDEB 70%	2.000.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2035	Encargos Aplicação dos Recursos FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

101	FUNDEB 70%	2.000.000,00
-----	------------	--------------

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº : 183/2024
Contratante : Município de Tibagi
Contratada : B&F Negócios e Empreendimentos Ltda
Licitação : Pregão Eletrônico nº 062/2024
Objeto : O objeto do presente contrato é o fornecimento de veículo tipo pick up
Vigência : INÍCIO: 02/12/2024 TÉRMINO: 01/12/2025
Assinatura : 02/12/2024
Valor R\$: 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)
Dotação : 210 - 13.002.08.244.0801.2052.3.3.90.32.00.00.000835
Dotação : 210 - 13.002.08.244.0801.2052.3.3.90.32.00.00.003000

Contrato Nº : 184/2024
Contratante : Município de Tibagi
Contratada : Hammer Construções e Incorporações Ltda
Licitação : Concorrência nº 008/2024
Objeto : O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de execução de obra de estacionamento do Parque Linear Santa Paula, situado no Bairro Santa Paula, na sede do município de Tibagi/PR
Vigência : INÍCIO: 03/12/2024 TÉRMINO: 02/12/2025
Assinatura : 03/12/2024
Valor R\$: 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais)
Dotação : 101 - 09.002.20.608.2001.1046.4.4.90.51.00.00.0031072
Dotação : 112 - 10.001.12.361.1201.1018.4.4.90.51.00.00.000104
Dotação : 112 - 10.001.12.361.1201.1018.4.4.90.51.00.00.003104

Ata de Registro de Preços Nº : 115/2024
Contratante : Município de Tibagi
Contratada : Comercial Getrix Ltda
Licitação : Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto : Aquisição de material permanente e de consumo referentes à Educação em Tempo Integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme as fundamentações que constam no Estudo Técnico preliminar.
Vigência : INÍCIO: 02/12/2024 TÉRMINO: 01/12/2025
Assinatura : 02/12/2024

Ata de Registro de Preços Nº : 117/2024
Contratante : Município de Tibagi
Contratada : Sul Água Equipamentos Ltda
Licitação : Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto : Aquisição de material permanente e de consumo referentes à Educação em Tempo Integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme as fundamentações que constam no Estudo Técnico preliminar.
Vigência : INÍCIO: 02/12/2024 TÉRMINO: 01/12/2025
Assinatura : 02/12/2024

Ata de Registro de Preços Nº : 118/2024
Contratante : Município de Tibagi
Contratada : 32.366.075 Edy Nelson Capote
Licitação : Dispensa Eletrônica nº 038/2024
Objeto : Recarga e aquisição de extintores para sistemas de prevenção de prédios públicos.
Vigência : INÍCIO: 02/12/2024 TÉRMINO: 01/12/2025
Assinatura : 02/12/2024

Ata de Registro de Preços Nº : 119/2024
Contratante : Município de Tibagi
Contratada : Resolv Distribuidora e Serviços Ltda
Licitação : Pregão Eletrônico nº 067/2024
Objeto : Contratação de serviços de poda e plantio de árvores
Vigência : INÍCIO: 02/12/2024 TÉRMINO: 01/12/2025
Assinatura : 02/12/2024

DECRETO N° 1483.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso administrativo nas repartições públicas municipais entre os dias 23 de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: O disposto neste Decreto não se aplica às atividades que por sua natureza são consideradas essenciais e/ou emergenciais, como saúde pública, transporte de pacientes, farmácia pública, Defesa Civil, turismo, coleta e remoção de lixo, vigilância noturna, Conselho Tutelar e atendimento a pessoas carentes em situação de risco social, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.

Art. 2º. O período compreendido os dias 16 a 20 de dezembro de 2024, será exclusivamente para expediente interno, sendo que o atendimento ao público ocorrerá normalmente até dia 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º. O período compreendido os dias 02 a 03 de janeiro de 2025, será exclusivamente para expediente interno, sendo que o atendimento ao público ocorrerá normalmente a partir dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de dezembro de 2024.

Artur Ricardo Nolte
PREFEITO MUNICIPAL

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

DECRETO 1.548/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 189.032,67 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 189.032,67cento e oitenta e nove mil e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
511	Taxas – Prestação de Serviços	91.532,67

09	Secretaria Municipal de Agricultura	
001	Assessoria Administrativa	
20.606.2001.2032	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
501	Receita Alienação de Ativos	10.500,00

15	Secretaria Municipal de Transportes	
----	-------------------------------------	--

001	Gerência Administrativa	
26.782.2601.2060	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Reforma da Oficina	
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra	
000	Recursos Ordinários – Livre	87.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o excesso da arrecadação da fonte 511, conta de receita 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 –Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal no valor de R\$ 91.532,67, o excesso da arrecadação da fonte 000, conta de receita 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 –Cota-parte do ICMS - Principal no valor de R\$ 87.000,00 e o superávit do exercício anterior da fonte 501 – Receita Alienação de Ativos no valor de R\$ 10.500,00.

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 03 de dezembro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 1.549/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 180.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2039	Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	130.000,00

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.365.1201.2042	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o excesso da arrecadação da fonte 103, conta de receita 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 –Cota-parte do ICMS– Principal no valor de R\$ 180.000,00.

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 04 de dezembro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
PORTARIA Nº 001/2024 – SEMEC
CONCURSO DE REMOÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério – Lei nº 2.574 de 29 de junho de 2015.

RESOLVE

Fica estabelecido a **SOLICITAÇÃO DE PERMUTA** e **CONCURSO DE REMOÇÃO** para vagas abaixo relacionadas:

ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA MUNICIPAL	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNO
PROFESSOR AROLDO		1		1º Ano	Tarde
		1		2º Ano	Tarde
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA VIANA DE OLIVEIRA	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNO
		1		1º Ano	Manhã
		1		1º Ano	Tarde
		1		1º Ano	Tarde
			1	2º Ano	Tarde
			1	3º Ano	Tarde
			1	4º Ano	Tarde
		1	Sala de Recursos	Tarde	
ESCOLA MUNICIPAL TELÊMACO BORBA	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNO
		1		1º Ano	Manhã
		1		1º Ano	Manhã
		1		1º Ano	Tarde
			1	1º Ano	Tarde
			1	2º Ano	Manhã

EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA MUNICIPAL	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNO
PROFESSOR AROLDO		1		Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)
ESCOLA MUNICIPAL TELÊMACO BORBA	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNO
			1	Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)
			1	Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNO
CMEI DONA INÊZ	1			Berçário	Manhã/Tarde (40 horas)
	1			Infantil 1	Manhã/Tarde (40 horas)
	1			Infantil 2	Manhã/Tarde (40 horas)
	1			Infantil 2	Manhã/Tarde (40 horas)
	1			Infantil 3	Manhã/Tarde (40 horas)
	1			Infantil 3	Manhã/Tarde (40 horas)
CMEI DONA MATHILDE	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNO
		1		Infantil 2	Manhã/Tarde (40 horas)
		1		Infantil 3	Manhã/Tarde (40 horas)
CMEI PROFESSORA MARQUESA BITTENCOURT	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNO
	1			Berçário/Inf.1	Manhã/Tarde (40 horas)
	1			Infantil 2	Manhã/Tarde (40 horas)
CMEI MADRINHA AUGUSTA	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNO
	1			Infantil 2	Manhã/Tarde (40 horas)
		1		Infantil 3	Manhã/Tarde (40 horas)
CMEI PROFESSORA MIRIAN ROSA	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNO
			1	Infantil 4/5	Manhã/Tarde (40 horas)
		1		Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)
CMEI PROFESSORA ROSECLÉIA SCHORNOBAY	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNO
			1	Sala de Recursos	Manhã/Tarde (40 horas)
	1			Berçário/Inf.1	Manhã/Tarde (40 horas)
CMEI PROFESSORA ROSECLÉIA SCHORNOBAY	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNO
	1			Berçário/Inf.1	Manhã/Tarde (40 horas)
	1			Infantil 2/ 3	Manhã/Tarde (40 horas)
	1			Infantil 4	Manhã/Tarde (40 horas)
		1	Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)	

Após o concurso de remoção conforme essa portaria, a direção da unidade escolar poderá fazer as alterações apenas de turma escolhida, para uma melhor organização pedagógica da unidade escolar. Ou seja, poderá ser alterada a turma escolhida, aonde o professor será avisado previamente. Os professores continuarão na unidade escolar escolhida, porém, poderão ser remanejados da turma que escolherem.

A entrega do formulário de requerimento para **PERMUTA** e **CONCURSO DE REMOÇÃO**, segue em anexo e deve ser preenchido pelo (a) candidato (a) e entregue na Secretaria Municipal de Educação do **dia 4 ao dia 9 de dezembro**.

Regiane Aparecida Martins
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Decreto nº 938/2023



PREFEITURAMUNICIPALDETIBAGI


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
ANEXO I – ENSINO FUNDAMENTAL
REQUERIMENTO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO

Nome do Requerente:
Matrícula:
Data de Admissão:
Estabelecimento que atua:
VENHO REQUERER A VAGA DISPONIVEL NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO ASSINALADO ABAIXO

ESCOLA MUNICIPAL	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNO	
PROFESSOR AROLDO		1		1º Ano	Tarde	()
		1		2º Ano	Tarde	()
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA VIANA DE OLIVEIRA	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNO	
		1		1º Ano	Manhã	()
		1		1º Ano	Tarde	()
		1		1º Ano	Tarde	()
			1	2º Ano	Tarde	()
			1	3º Ano	Tarde	()
			1	4º Ano	Tarde	()
			1	Sala de Recursos	Tarde	()
ESCOLA MUNICIPAL TELÊMACO BORBA	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNO	
		1		1º Ano	Manhã	()
		1		1º Ano	Manhã	()
		1		1º Ano	Tarde	()
			1	1º Ano	Tarde	()
			1	1º Ano	Tarde	()
			1	2º Ano	Manhã	()

Tibagi, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Requerente: _____



PREFEITURAMUNICIPALDETIBAGI



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

ANEXO II – EDUCAÇÃO INFANTIL

REQUERIMENTO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO

Nome do Requerente:
Matrícula:
Data de Admissão:
Estabelecimento que atua:
VENHO REQUERER A VAGA DISPONÍVEL NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO ASSINALADO ABAIXO

ESCOLA MUNICIPAL	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNOS	
PROFESSOR AROLDO		1		Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)	()
ESCOLA MUNICIPAL TELÊMAGO BORBA	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNOS	
			1	Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)	()
			1	Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)	()
CMEI DONA INÊZ	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNOS	
	1			Berçário	Manhã/Tarde (40 horas)	()
	1			Infantil 1	Manhã/Tarde (40 horas)	()
	1			Infantil 2	Manhã/Tarde (40 horas)	()
	1			Infantil 2	Manhã/Tarde (40 horas)	()
	1			Infantil 3	Manhã/Tarde (40 horas)	()
	1			Infantil 3	Manhã/Tarde (40 horas)	()
CMEI DONA MATHILDE	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNOS	
		1		Infantil 2	Manhã/Tarde (40 horas)	()
		1		Infantil 3	Manhã/Tarde (40 horas)	()
			1	Infantil 3	Manhã/Tarde (40 horas)	()
CMEI PROFESSORA MARQUESA BITTENCOURT	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNOS	
	1			Berçário/Inf 1	Manhã/Tarde (40 horas)	()
	1			Infantil 2	Manhã/Tarde (40 horas)	()
	1			Infantil 4	Manhã/Tarde (40 horas)	()
CMEI MADRINHA AUGUSTA	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNOS	
	1			Infantil 2	Manhã/Tarde (40 horas)	()
		1		Infantil 3	Manhã/Tarde (40 horas)	()
	1			Infantil 4/5	Manhã/Tarde (40 horas)	()
CMEI PROFESSORA MIRIAN ROSA	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNOS	
		1		Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)	()
		1		Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)	()
			1	Sala Recursos	Manhã/Tarde (40 horas)	()
CMEI PROFESSORA ROSECLÉIA SCHORNOBAY	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNOS	
	1			Berçário/Infantil 1	Manhã/Tarde (40 horas)	()
	1			Infantil 2/ 3	Manhã/Tarde (40 horas)	()
	1			Infantil 4	Manhã/Tarde (40 horas)	()
		1		Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)	()

Tibagi, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Requerente: _____



PREFEITURAMUNICIPALDETIBAGI



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

PORTARIA Nº 02/2024 – SEMEC

PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o período de 04/12/2024 a 09/12/2024 para protocolo de pedido de **LICENÇA ESPECIAL**.

Os critérios de licença especial dos profissionais do magistério ficam em conformidade com o decreto 655/2015.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 04 de dezembro de 2024.

Regiane Aparecida Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 938/2023